



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.582

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE TAXÍMETROS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Art. 1º Os valores de taxímetros ficam reajustados em 23,14% (vinte e três inteiros e vinte e quatorze centésimos por cento), em conformidade com o art. 22, do Decreto nº 5.409/11, passando a vigor como segue:

I – Bandeirada Master – R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos);

II – Quilômetro percorrido na Bandeirada “1” – R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos);

III – Quilômetro percorrido na Bandeirada “2” – R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);

IV – Hora parada – R\$ 56,52 (cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º O horário noturno (Bandeira “2”) fica mantido o período de segunda a sexta-feira, das 18h00 as 06h00; aos sábados, a partir das 12h00 e aos domingos e feriados, período integral até as 06h00 do dia seguinte.

Art. 3º Fica mantida a permissão para aplicação da tarifa de Bandeira “2”, quando trafegar em estradas de terra e zona rural.

Art. 4º A atualização do valor da corrida, utilizado no taxímetro, ocorrerá a cada R\$ 0,39 (trinta e nove centavos de real).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de abril de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) Decreto 8582

FOI PUBLICADA(O) em 30/04/22

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria